



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

C

LEI Nº. 730/2013

Súmula: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 681/2011, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o quadro funcional constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter a seguinte redação:

1.0 ÓRGÃOS COLEGIADOS	
1.1 CONSELHOS MUNICIPAIS	
2.0 DE DIREÇÃO SUPERIOR	
2.1 CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.1.1 ASSESSORIA DO PREFEITO	
2.1.1.1 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
2.1.1.2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.1.1.3 OUVIDORIA MUNICIPAL	
2.1.1.4 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.0 DE ASSESSORAMENTO	
3.1 GABINETE DO PREFEITO	
A – DIRETOR GERAL DE GABINETE	01
B – DIRETOR DE GABINETE	01
C – CHEFE DE GABINETE	01
D – ASSESSOR DE GABINETE	01
E – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01
F – RECEPCIONISTA	01
G – MOTORISTA – categ A/B/C	01
H – VIGIA	01
3.2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
A – CONTROLADOR INTERNO	01
B – ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	02
C – CHEFE DE CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	01
3.3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
A – PROCURADOR GERAL	01
B – PROCURADOR	01
C – ASSISTENTE JURÍDICO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016

D – ASSESSOR JURÍDICO	01
3.4 OUVIDORIA MUNICIPAL	
A – CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL	01
4.0 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO	
4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
A – SECRETÁRIO	01
B – DIRETOR ADMINISTRATIVO	02
C – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	01
D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	14
E – RECEPCIONISTA	01
F – TELEFONISTA	01
G – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05
H – MOTORISTA – Categ A/B/C	05
I – VIGIA	06
J – MENSAGEIRO	01
K – ZELADORA	01
L – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
M – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
N – CHEFE DE GERENCIAMENTO	07
O – SERVIÇOS GERAIS	01
P – AGENTE DE TRÂNSITO	03
Q – MOTORISTA – Categ D/E	03
4.1.3 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
A – ALMOXARIFE	01
4.1.4 DEPARTAMENTO PESSOAL	
A – TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	01
B – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
4.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
A – SECRETÁRIO	01
B – CHEFE DE PLANEJAMENTO	02
C – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	02
D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01
E – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	02
F – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
4.2.2 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
A – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	01
B – CONTADOR	01
C – TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02
D – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
E – DIRETOR ADMINISTRATIVO	02
4.2.3 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
A – CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	01
B – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	08
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
D – DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	01
4.2.4 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016

A – DIRETOR DE COMPRAS	01
B – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
4.2.5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
A – DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETO	01
5.0 SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM	
5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.1.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – ASSISTENTE SOCIAL	04
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
D – PSICÓLOGO	03
F – PEDAGOGO	02
G – CHEFE DE GERENCIAMENTO	01
H – SERVIÇOS GERAIS	01
I – PEDAGOGO SOCIAL	01
5.1.2 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
A – DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
B – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	02
C – RECEPCIONISTA	01
D – MOTORISTA - Categ A/B/C	01
E – ZELADORA	03
F – CHEFE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	01
G – MONITOR	03
5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
5.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	02
B – DIRETOR ADMINISTRATIVO	04
C – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
D – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18
E – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	65
F – NUTRICIONISTA	01
G – PROFESSOR	184
H – RECEPCIONISTA	01
I – MOTORISTA – Categ A/B/C	01
J – MOTORISTA – Categ D/E	10
K – AUXILIAR DE SALA	10
L – COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
M – FORMADOR PEDAGÓGICO	01
N – COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	01
O – ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01
P – COORDENADOR DE TRANSPORTE	01
5.2.2 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
A – DIRETOR DE ESPORTES	01
B – AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO	03
5.2.3 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
A – DIRETOR DE CULTURA	01
5.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016

5.3.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	03
D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	02
E – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03
F – TELEFONISTA	01
G – RECEPCIONISTA	01
H – VIGIA	05
I – DIRETOR GERAL DE SAÚDE	02
J – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	08
K – COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	01
L – DIRETOR HOSPITALAR	01
M – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04
N – AVALIADOR FÍSICO-EDUCADOR FISIOCORPORAL	01
O – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41
5.3.2 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
A – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01
B – DIRETOR ADMINISTRATIVO (Para atendimento do Programa NASF)	04
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
D – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14
E – AGENTE DE SAÚDE	15
F – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05
G – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
H – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
I – MOTORISTA - Categ A/B/C	01
J – MOTORISTA - Categ D/E	06
K – CIRURGIÃO DENTISTA	07
L – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	04
M – FISIOTERAPEUTA	02
N – ASSISTENTE SOCIAL	02
O – FONOAUDIOLOGO	01
P – MÉDICO	16
Q – CHEFE DE CONSELHO MUNICIPAL	01
R – ENFERMEIRO	05
S – CHEFE DE ENFERMEIRO	02
T – BIOQUÍMICO	02
U – PSICÓLOGO	02
V – NUTRICIONISTA	01
X – ASSESSOR DE SAÚDE	04
XI – ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04
W – SERVIÇOS GERAIS	05
Y – COZINHEIRA	02
5.3.3 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
A – ENGENHEIRO SANITARISTA	01
B – TÉCNICO SANITÁRIO	01
C – FISCAL SANITÁRIO	04
D – MOTORISTA - Categ A/B/C	01
E – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
F – BIÓLOGO	01
5.3.4 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
A – CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

5.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
5.4.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – DIRETOR DE PLANEJAMENTO	01
C – ENGENHEIRO CIVIL	02
D – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
E – TOPÓGRAFO	01
F – FISCAL DE OBRAS	01
5.4.2 DEPARTAMENTO DE ESTRADA MANUTENÇÃO E OBRAS	
A – DIRETOR DE ESTRADAS MANUTENÇÃO E OBRAS	04
B – MECÂNICO DE VEÍCULOS	02
C – MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	02
D – MOTORISTA I – Categ D/E	05
E – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESTEIRA	02
F – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PÁ CARREGADEIRA	03
G – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL	03
H – COVEIRO	02
I – VIGIA	02
J – SERVIÇOS GERAIS	10
K – ACESSOR DE GERENCIAMENTO	03
L – CHEFE DE GERENCIAMENTO	01
M – OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01
5.4.3 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
A – SERVIÇOS GERAIS	11
B – MOTORISTA I – Categ D/E	05
C – CARPINTEIRO	02
6.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE NATUREZA DE FOMENTO	
6.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – ACESSOR ADMINISTRATIVO II	01
C – VIGIA	01
D – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
E – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
6.1.2 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
A – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01
B – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03
C – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	04
D – SERVIÇOS GERAIS	04
E – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA	01
F- DIRETOR DA AGRICULTURA	01
6.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
6.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01
C- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
D – MOTORISTA – Categ A/B/C	01
6.2.2 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

AMBIENTAL	
aA – ENGENHEIRO FLORESTAL	01
bB – BIÓLOGO	01
cC – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	03
6.2.3 DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PRODUÇÃO DE MUDAS	
aA – VIVEIRISTA	02
7.0 ESTAÇÕES DE TRABALHO	
A – CHEFE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	20
B – DIRETOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	30
C – ASSESSOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	40
D – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	38

A

Artigo 2º – O dispositivos do Anexo II e IV, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	DAS-XVI
ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	40	DAS-V
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO	03	DAS-XIII
ASSESSOR DE SAÚDE	04	DAS-XII
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04	DAS-XXII
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	20	DAS-III
CHEFE DE CONSELHOS MUNICIPAIS	02	DAS-V
CHEFE DE CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	01	DAS-I
CHEFE DE ENFERMEIRO	02	DAS-XI
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	01	DAS-III
CHEFE DE GABINETE	01	DAS-VII
CHEFE DE GERENCIAMENTO	07	DAS-XV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016

CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL	01	DAS-III
CHEFE DE PLANEJAMENTO	02	DAS-VII
CHEFE OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	01	DAS-III
CIRURGIÃO DENTISTA	04	DAS-XII
COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	01	DAS-XVI
COORDENADOR DE TRANSPORTE	01	DAS-II
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	DAS-XVI
DIRETOR ADMINISTRATIVO	14	DAS-II
DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	30	DAS-IV
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS-III
DIRETOR DE COMPRAS	01	DAS-III
DIRETOR DE CULTURA	01	DAS-III
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	38	DAS-VI
DIRETOR DE ESPORTES	01	DAS-III
DIRETOR DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO E OBRAS	02	DAS-XIV
DIRETOR GERAL DE GABINETE	01	DAS-XIX
DIRETOR DE GABINETE	01	DAS-I
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	DAS-III
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	DAS-II
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	01	DAS-III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	DAS-III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	DAS-III
FORMADOR PEDAGÓGICO	01	DAS-XVI
MÉDICO (POR JORNADA DE 20 HORAS)	04	DAS-VIII
MÉDICO (POR JORNADA DE 30 HORAS)	04	DAS-IX
MÉDICO (POR JORNADA DE 40 HORAS)	04	DAS-X
PROCURADOR GERAL	01	DAS-XXI
DIRETOR GERAL DE SAÚDE	02	DAS-VIII
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	07	DAS-XIX
COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	01	DAS-XI
DIRETOR HOSPITALAR	01	DAS-XIX
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA	01	DAS-XIX
DIRETOR DE AGRICULTURA	01	DAS-XXIII
PREFEITO MUNICIPAL	01	DAS-XVII
VICE- PREFEITO	01	DAS-XVIII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS-XIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	01	DAS-XX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	DAS-XX
TOTAL	220	

ANEXO IV	
TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-I	2.900,00
DAS-II	1.800,00
DAS-III	770,00
DAS-IV	678,00
DAS-V	678,00
DAS-VI	1.176,12
DAS-VII	2.300,00
DAS-VIII	4.000,00
DAS-IX	6.000,00
DAS-X	8.000,00
DAS-XI	2.500,00
DAS-XII	1.400,00
DAS-XIII	850,00
DAS-XIV	1.200,00
DAS-XV	1.500,00
DAS-XVI	2.000,00
DAS-XVII	11.000,00
DAS-XVIII	5.500,00
DAS-XIX	3.500,00
DAS-XX	4.025,00
DAS-XXI	6.700,00
DAS-XXII	1.050,00
DAS-XXIII	3.000,00

-----”
Artigo 3º – No dispositivo do Anexo XI, da Lei Municipal nº 681/2011, fica acrescentado a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

Atribuições:

Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos licitatórios, processos administrativos, bem como em demandas solicitadas pelas diversas Secretarias.

CARGO: DIRETOR DE AGRICULTURA

Atribuições: Difundir práticas de manejo integrado de solos, incentivar a prática do reflorestamento, com finalidades múltiplas, incentivar, junto com órgãos competentes, a melhoria da qualidade e produtividade na área agropecuária, promover medidas visando a fixação do homem no campo, incentivar no meio rural a produção de peixes e pequenos animais para a melhoria da renda.

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda-MT, em 01 de março de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

